

MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 47.960.950/0001-21

NIRE 35.300.104.811

FATO RELEVANTE

**PROPOSTA DE GRUPAMENTO DAS AÇÕES DA COMPANHIA NA
PROPORÇÃO DE 8:1**

MAGAZINE LUIZA S.A. ("**Magazine Luiza**" ou "**Companhia**") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em observação ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**LSA**"), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 09 de setembro de 2015, aprovou por unanimidade e sem quaisquer ressalvas a submissão da proposta de grupamento da totalidade de suas ações à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") da Companhia.

I) Grupamento de Ações. Por meio da operação proposta, será realizado o grupamento da totalidade das atuais 177.991.467 (cento e setenta e sete milhões, novecentas e noventa e uma mil, quatrocentos e sessenta e sete)¹ ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, **na proporção de 08 (oito) ações para 01 (uma) ação da mesma espécie ("**Fator de Grupamento**")**, sem modificação do capital social, nos termos artigo 17, alínea i) do Estatuto Social da Companhia e do artigo 12 da LSA. Após a consumação do grupamento, o capital social do Magazine Luiza permanecerá no montante de R\$ 626.911.472,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 22.248.933 (vinte e dois milhões, duzentas e quarenta e oito mil, novecentas e trinta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O grupamento será operacionalizado e efetivado pela Administração da Companhia preservando todos os direitos e vantagens dos Acionistas.

¹ Quantidade total de ações da Companhia após o cancelamento das 3.503.000 (três milhões, quinhentos e três mil) ações mantidas em tesouraria, conforme deliberação do Conselho de Administração em 27 de maio de 2015.

II) Tratamento das frações. Uma vez aprovado o grupamento das ações de emissão da Companhia em AGE, o acionista controlador, LTD Administração e Participações S.A., doará direta ou indiretamente, as frações de ações necessárias para que cada acionista da Companhia receba a fração necessária para garantir a titularidade do próximo número inteiro de ações após a aplicação do fator de grupamento aprovado. O grupamento será refletido nas negociações da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) a partir do dia seguinte à sua aprovação na AGE.

III) Finalidades. A realização da operação de grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia tem como principais objetivos: **(a)** diminuir a volatilidade das ações; e **(b)** conferir melhor patamar para a cotação das ações de emissão da Companhia a fim de evitar que oscilações irrisórias – em centavos – representem percentuais elevados, em linha com as regras de registro de emissores da BM&FBOVESPA.

IV) AGE da Companhia e Alterações Estatutárias. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia convocará a AGE para submeter ao exame, discussão e deliberação dos acionistas a proposta de grupamento da totalidade de ações de emissão da Companhia, nos exatos termos descritos neste Fato Relevante.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre a proposta de grupamento de ações, bem como a data na qual as ações passarão a ser negociadas grupadas.

São Paulo, 09 de setembro de 2015.

Roberto Bellissimo Rodrigues

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

